



PROJETO DE LEI

Nº 024 / 2014.

MENSAGEM Nº 03/2014

LIDO EM SESSÃO DE 25/02/14.

- Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
- Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras e Serviços Públicos
 - Cultura, Denominação e Ass. Social

Nº do Processo: 00604/2014 Data: 24/02/2014

Nº: 0027/2014 Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto: Altera a Lei n.º 4.549/10, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a "APAEV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos" na forma que especifica. (mens. 03/14)

[Handwritten signature]
Presidente

Autor: LUIZ MAYR NETO

Excelentíssimo senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que "altera a Lei nº 4.549/10, que 'autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a 'APAEV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos' na forma que especifica'".

A presente medida, originária do expediente administrativo nº 14.507/09-PMV, possui como escopo ampliar o atendimento educacional especializado a alunos da rede pública municipal de ensino, com deficiências intelectuais, visando proporcionar, através de uma equipe transdisciplinar, apoio pedagógico e terapêutico a esses alunos, além de oferecer assessorias aos profissionais da rede, o que já ocorre com fundamento na Lei nº 4.549/2010.

Como é cediço, a APAEV é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e, desde 1986, mantenedora da Escola de Educação Especial "Maria Antonia Celani", oferecendo, nesse sentido, desde a educação infantil até a educação profissional básica aos portadores de necessidades especiais.

Outrossim, a ampliação do convênio celebrado entre o Município e a APAEV promoverá a intensificação da conjunção de esforços para o atendimento de alunos com deficiências intelectuais, garantindo-lhes uma educação de qualidade, consoante previsto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

[Handwritten mark]



Nesse sentido, para o desenvolvimento do convênio objeto da propositura, será oferecido pela APAEV o atendimento a até 120 alunos da rede pública municipal de ensino, contra as atuais 60 vagas, em horário inverso ao período do ensino regular, após criteriosa avaliação por profissionais da área da educação.

Assim sendo, não desconhece Vossa Excelência e os ilustres Edis que integram esse corpo legislativo, que o atendimento à comunidade é prioridade desta Administração, precipuamente no tocante à saúde pública, à assistência social e à educação. Neste sentido, a pretensão ora encaminhada continuará a onerar os cofres públicos em até duas UFMV/mês por aluno atendido pela referida instituição.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa Lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 24 de fevereiro de 2014.


Eng. **LUIZ MAYR NETO**
Prefeito Municipal em exercício

Anexo: **Projeto de Lei.**

Ao
Excelentíssimo senhor
LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 4.549/10, que “autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a APAEV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos na forma que especifica”.

Eng. LUIZ MAYR NETO, Prefeito em exercício do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 4.549, de 20 de abril de 2010, que “autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a APAEV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos na forma que especifica”, é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênio, com fundamento no art. 8º, XIV, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, com a APAEV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos, visando o atendimento educacional especializado de até 120 (cento e vinte) alunos da rede pública municipal de ensino, com deficiências intelectuais, a critério da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. ...

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através de dotações orçamentárias próprias.



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos



Eng. LUIZ MAYR NETO

Prefeito Municipal em exercício

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DANILO SÉRGIO SORROCE
Secretário da Educação

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 004/14
RESP. *[Signature]*

PROJETO DE LEI

Lei 4549/10

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a APAEV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênio, com fundamento no art. 8º, XIV, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, com a APAEV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos, visando o atendimento educacional especializado de até quarenta alunos da rede pública municipal de ensino, com deficiências intelectuais, a critério da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. As características e obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas no instrumento que o formalizará, podendo, inclusive, ser aditado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através de dotações orçamentárias próprias.

*segue cópia da
Lei 4549/10*
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

11/04/11
Nº 604/11
02
[Handwritten signature]

Parágrafo único. O custo mensal do atendimento educacional especializado por aluno será de até 2 UFMV (duas unidades fiscais do Município de Valinhos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos praticados.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
OF. Nº 004/14
PES. 07
PERCU

Comunicação Interna CI/DJ nº 14/2014

Diretoria Jurídica



**Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014**

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Pela presente, atendendo o quanto solicitado através do Ofício nº 018/2014 da lavra da Comissão de Justiça e Redação, encaminho o parecer ao Projeto de Lei nº 27/14.

Valinhos, aos 11 de março de 2014.

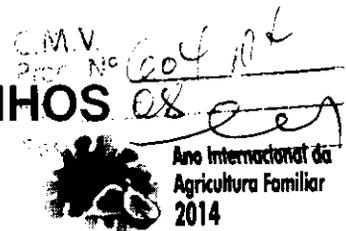
FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Parecer DJ nº 46/2014

Assunto: Projeto de Lei 27/2014 – Aatoria do Prefeito Municipal em exercício Luiz Mayr Neto que “Altera a Lei nº 4.549/10, que ‘autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a APAEV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos na forma que especifica’.”

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Projeto em epígrafe de aatoria do Prefeito Municipal em exercício Luiz Mayr Neto que tem por escopo alterar a redação da Lei 4.549/10 em vigência.

Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do Projeto em epígrafe solicitado.

A proposição em comento destina-se a alterar a redação do artigo 1º da Lei 4.549/10, que ratificou convênio com a APAEV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos, no que tange ao número de alunos da rede pública municipal de ensino a serem atendidos, aumentando de 60 (sessenta) para 120 (cento e vinte) alunos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
PROC. Nº 604 AT
RPSI
Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Tratando-se de matéria cuja competência é privativa do Prefeito, o Projeto de Lei atende os preceitos constitucionais em relação à regra de iniciativa. E ainda, por estar inserida no rol da atividade fiscalizatória da Câmara Municipal a medida encontra amparo na Lei Orgânica que dispõe em seu artigo 8º inciso XIV:

Artigo 8º - Cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementar a legislação Federal e Estadual e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta ou indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, especialmente:

XIV – autorizar ou aprovar convênios, acordos ou contratos que resultem encargos para o Município.

Ademais, por ser o Prefeito o ordenador das despesas, não há implicações quanto à indicação da fonte de custeio, por haver dotações orçamentárias próprias que já são destinadas ao convênio vigente desde 2010.

Portanto, concluímos não haver impedimento legal à proposição quanto à forma e mérito.

É o parecer.

D.J., aos 11 de março de 2014.

FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica

Diretor

ALINE CRISTINE PADILHA

Diretoria Jurídica

Advogada

ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA

Diretoria Jurídica

Advogada

GRAZIELE CRISTINA DA SILVA

Diretoria Jurídica

Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proj. nº 604/14
Nº 10
Res. 10



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

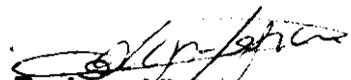
Projeto de Lei nº 027/ 2014

Assunto: "Altera a Lei n.º 4.549/10, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a "APAEV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos" na forma que especifica".

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto ao regime de urgência e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**.

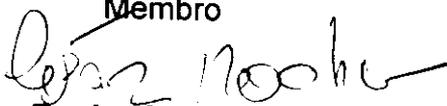
É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 11 de março de 2.014.


Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ


Antônio Soares Gomes Filho
Membro


Adroaldo Mendes de Almeida
Membro


César Rocha Andrade da Silva
Membro


Egivan Lobo Correia
Membro

NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 13/3/14
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Nº 609/14
Fls. 11
Res. *[assinatura]*



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 027/ 2014

Assunto: "Altera a Lei n.º 4.549/10, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a "APAEV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos" na forma que especifica".

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 11 de março de 2.014.

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/03/14
PRESIDENTE

Antônio Soares Gomes Filho
Membro

César Rocha Andrade da Silva
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

Egiyan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

C.M.V.
Proc. Nº 604/14
Fls. 12
BPSD

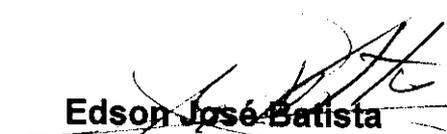
Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 27/2014

Assunto: "Altera a Lei n.º 4.549/10, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a "APAEV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos" na forma que especifica".

Parecer: A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, examinou o presente Projeto de Lei, sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu parecer favorável.

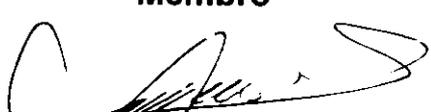
Sala de Reunião, 11 de março de 2014.


Edson José Batista

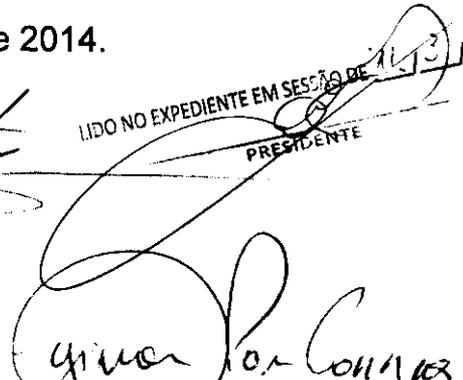
Presidente CFO


Rodrigo Fagnani Popó

Membro


José Pedro Damiano

Membro


Egivan Lobo Correia

Membro


Paulo Roberto Montero

Membro

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 11/3/14
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Nº 604/14
13
C-7

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº 027/ 2014



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Assunto: “Altera a Lei n.º 4.549/10, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a "APAEV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos" na forma que especifica”.

Parecer: Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, esta Comissão dá o seu **parecer favorável.**

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 11 de março de 2.014.


José Henrique Conti
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 11/03/14
PRESIDENTE


Israel Scupenaro
Membro


José Osvaldo Cavalcante Beloni
Membro


Orestes Previtalo Júnior
Membro


Sidmar Rodrigo Toloi
Membro

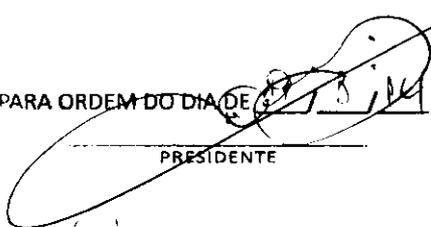


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

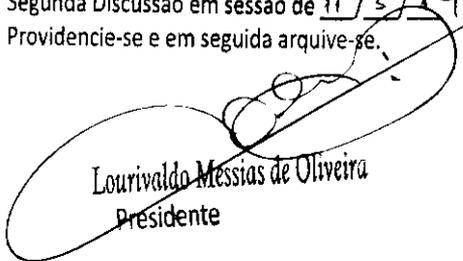
C.M.V.
PROJ. Nº 604/14
Fls. 1
Data

PARA ORDEM DO DIA DE


PRESIDENTE

Ust:

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 11/3/14
Providencie-se e em seguida archive-se.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente